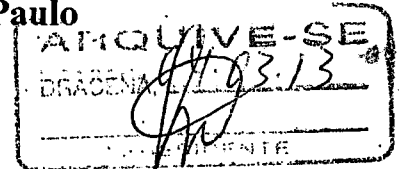




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

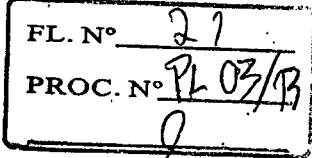


03

LEI Nº 4.111

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Concede subvenção à Entidade que especifica.”



JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para custear despesas com a manutenção do Pronto Atendimento Municipal.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2013:

- Funcional Programática 02 14 01 10 302 0120 2 068 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 344.

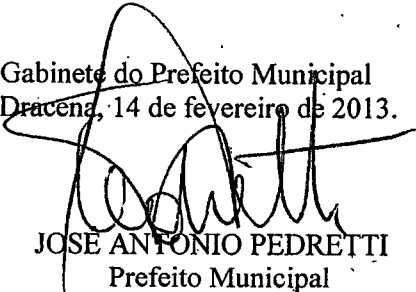
Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será repassado em parcelas mensais de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

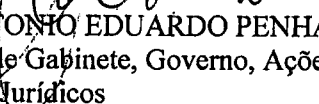
Parágrafo Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2.873, de 04.04.2000 e Lei nº 2.914, de 10.10.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de fevereiro de 2013.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 27-FEV-2013 10:42 00065680